



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.843/2005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a modificação do Plano Plurianual e abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, autorizado a incluir no Plano Plurianual, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 1794/2004-LDO, o projeto de aquisição de um terreno no Bairro São Sebastião, onde está instalado o barracão de secagem de café, para fins de regularização do terreno e continuação das obras através de convênios a serem firmados com as Secretarias do Estado.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
08	Obras e Serviços Municipais	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
4.4.90.61.00.0000	Aquisição de Imóveis	
	R\$ 2.000,00 (+)	

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

02 Poder Executivo
08 Obras e Serviços Municipais
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente - 176
R\$ 2.000,00 (-)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 06 de setembro de 2005.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA